

Residência do motorista do Serviço de Água da Vila de Timbuí. . . . . crf, 23.000.00

II- Construção de uma casa residencial para a viúva Maria Paulo em pagamento de sua casa demolida pela Prefeitura para aproveitamento do local para construção do novo Paço Municipal desta cidade. . . . . crf, 20.000.00

Soma . . . . . " 43.000.00

Art. 3º - Os recursos para cobertura destes créditos administrativos do exercício de arrecadação neste exercício, previstos em "Índice Teórico".

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão em 15 de Outubro de 1953.

*Manoel Armando*  
Prefeito Municipal

*Osvaldo Lima*  
Secretário

---

Lei n.º 87/53

Altera subsídios e Representações do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1954, os subsídios e Representações do Prefeito Municipal serão os seguintes:

Subsídios . . . . . crf, 2.000.00

Representação . . . . . art. 1.000.00

Art. 2º Revogam-se as disposições em  
contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
12 de dezembro de 1953.

Manoel Manoel  
Prefeito Municipal

Odette Nunes  
Substituto.

Lei n.º 88/53

O Prefeito Municipal de Fundão, Es-  
tado do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara  
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - Os cargos de Secretários e Te-  
lemos ficam reclassificados no Padrão "O"  
e o de Escrivão no Padrão "J".

Art. 2º - A presente lei tem sua vigên-  
cia a partir de 1º de julho do corrente exer-  
cício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
12 de dezembro de 1953.

Manoel Manoel  
Prefeito Municipal

O. Nunes  
Secretário-Substituto